



INTERREG III B
AÇORES • MADEIRA • CANARIAS

**PROGRAMA
DE INICIATIVA
COMUNITÁRIA**

INTERREG III B
2000/2006



Governo Regional dos Açores
Governo Regional da Madeira
Gobierno de Canarias



INTERREG III B
AÇORES • MADEIRA • CANARIAS



O QUE É A INICIATIVA COMUNITÁRIA INTERREG?

O **INTERREG III** é uma iniciativa comunitária do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional em prol da cooperação entre as regiões da União Europeia durante o período 2000-2006.

O objectivo do INTERREG consiste em aumentar a coesão económica e social na União Europeia, fomentando a cooperação transfronteiriça, transnacional e interregional, bem como o desenvolvimento equilibrado do território.

INTERREG III é composto por três capítulos:

- **Capítulo A:** Cooperação transfronteiriça
O objectivo da cooperação transfronteiriça entre zonas contíguas é desenvolver centros económicos e sociais transfronteiriços através da aplicação de estratégias comuns de desenvolvimento.
- **Capítulo B:** Cooperação transnacional
O objectivo da cooperação transnacional entre as autoridades nacionais, regionais e locais é fomentar uma maior integração territorial na União graças à formação de grandes grupos de regiões europeias.
- **Capítulo C:** Cooperação inter-regional
O objectivo da cooperação inter-regional é melhorar a eficácia das políticas e dos instrumentos de desenvolvimento regional através de um amplo intercâmbio de informação e da participação mútua em experiências (integração em redes).

O QUE É O PROGRAMA INTERREG III B AÇORES-MADEIRA-CANARIAS?

Para a execução das orientações da Comissão Europeia relativamente à Iniciativa Comunitária INTERREG III, as regiões autónomas portuguesas dos Açores e da Madeira e a Comunidade Autónoma espanhola das Canarias elaboraram o Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III-B Açores-Madeira-Canarias 2000-2006, enquadrado no capítulo B desta Iniciativa, com o fim de promover e co-financiar acções de cooperação entre os agentes sócio-económicos portugueses e espanhóis para a realização de projectos comuns nos três arquipélagos elegíveis.

Este Programa, que foi aprovado por decisão da Comissão Europeia, em 13 de Dezembro de 2001, constitui uma aposta na cooperação como um elemento de valor para o desenvolvimento integrado das regiões dos Açores, da Madeira e das Canarias e destas com os países terceiros do seu entorno geográfico e cultural.

A dotação financeira total prevista para o Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III-B Açores-Madeira-Canarias é de 171.015.724 €, dos quais o financiamento FEDER comporta 145.363.358,48 €, o que corresponde a uma taxa de co-financiamento comunitária de 85%.

Este Programa está estruturado em 4 eixos prioritários de actuação, desenvolvidos em distintas medidas que estão descritas no Complemento de Programação.

Eixo 1: Ordenamento do território e desenvolvimento urbano-rural

- Medida 1.1.** Desenvolvimento sócio-económico no âmbito urbano.
- Medida 1.2.** Desenvolvimento sócio-económico de zonas rurais.
- Medida 1.3.** Desenvolvimento e ordenamento territorial a nível regional e insular e inter-relação entre as zonas urbanas e rurais.
- Medida 1.4.** Cooperação no ordenamento do território e desenvolvimento urbano-rural entre as regiões ultraperiféricas.

Eixo 2: Desenvolvimento dos transportes e comunicações, sociedade da informação e I&D

- Medida 2.1.** Apoio às iniciativas públicas e privadas para a melhoria das infra-estruturas e dos serviços de transportes e comunicações.
- Medida 2.2.** Intermodalidades e incorporação de meios de transporte alternativos que respeitem o ambiente.
- Medida 2.3.** Desenvolvimento da sociedade da informação, da investigação e desenvolvimento.
- Medida 2.4.** Cooperação entre as regiões ultraperiféricas da União Europeia.

Eixo 3: Promoção da cooperação económica e institucional

- Medida 3.1.** Cooperação pública e privada entre as regiões e com países limítrofes em sectores económicos emergentes.
- Medida 3.2.** Acções de formação ligadas à melhoria da competitividade do tecido produtivo e à melhoria dos serviços públicos.
- Medida 3.3.** Cooperação institucional .
- Medida 3.4.** Cooperação entre as regiões ultraperiféricas da União Europeia.
- Medida 3.5.** Cooperação com países terceiros.

Eixo 4: Valorização e gestão sustentável dos recursos naturais e culturais

- Medida 4.1.** Melhoria e preservação dos recursos naturais e da biodiversidade, gestão de riscos e protecção civil.
- Medida 4.2.** Meio marinho e costeiro: ordenamento do litoral e melhoria da gestão e do conhecimento dos recursos marinhos.
- Medida 4.3.** Energia e recursos hídricos com especial ênfase na promoção das energias renováveis.
- Medida 4.4.** Desenvolvimento do turismo sustentável.
- Medida 4.5.** Conservação, valorização e gestão sustentável do património cultural.
- Medida 4.6.** Cooperação entre as regiões ultraperiféricas da União Europeia.

QUEM PODE PARTICIPAR?

Os potenciais beneficiários são:

- Entidades públicas regionais e locais;
- Organizações profissionais e as associações empresariais;
- Os centros de investigação, os institutos universitários e politécnicos;
- As associações, fundações e agências de desenvolvimento local e regional;
- Operadores privados e empresas, etc

Os beneficiários potenciais podem solicitar financiamento do INTERREG III-B Açores-Madeira-Canarias se estão situados na zona elegível, que é composta pelo seguinte território:

- em Espanha: Canarias
- em Portugal: Açores e Madeira

Os projectos podem contemplar parceiros de países terceiros (África Norte Ocidental e América Central e do Sul) e de outras regiões ultraperiféricas da União Europeia.

COMO SE PODE PARTICIPAR?

O Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III-B Açores-Madeira-Canarias estabelece que, durante o seu período de vigência, ter-se-á de celebrar convocatórias para a apresentação de projectos.

Cada convocatória tem como objecto promover e co-financiar acções de cooperação das entidades públicas e privadas que operam no território das Canarias, dos Açores e da Madeira para a realização de projectos comuns nestas regiões elegíveis.

Os projectos que se apresentem às convocatórias do PIC INTERREG III-B Açores-Madeira-Canarias devem ter carácter transnacional e abarcar parceiros de pelo menos dois países, Espanha (Canarias) e Portugal (Açores e Madeira), ou de um destes com um país terceiro ou de outras regiões ultraperiféricas da União.

Para obter informação actualizada sobre o Programa, consulte a nossa página Web: www.interreg-mac.org



INTERREG III B

AÇORES • MADEIRA • CANARIAS

COMO POSSO ENTRAR EM CONTACTO COM O PROGRAMA?

AUTORIDADE DE GESTÃO

Comunidad Autónoma de Canarias
Viceconsejería de Hacienda y Planificación
Calle Tomás Miller 38 - Planta 3ª
35007 Las Palmas de Gran Canaria
Tel.: + 34 928 30 30 00/30 30 31
Fax: + 34 928 30 30 39

SECRETARIADO TÉCNICO COMUM

Em Espanha (Canárias):

Las Palmas de Gran Canaria
Calle Emilio Castelar, 4 - 5ª Planta
Tel.: + 34 928 47 24 00
Fax: + 34 928 47 24 01

Santa Cruz de Tenerife
Calle Imeldo Seris, 57- 4ª Planta
Tel.: + 34 922 47 04 84/5
Fax: + 34 922 28 67 22

Em Portugal (Açores e Madeira):

Angra do Heroísmo (Açores)
Direcção Regional de Estudos
e Planeamento dos Açores
Caminho do Meio, 58
Tel.: + 351 295 333 160
Fax: + 351 295 206 382

Funchal (Madeira)

Gestão Regional do Interreg III
Calçada de Santa Clara, 38
Tel.: + 351 291 741 453
Fax: + 351 291 741 420

AUTORIDADE DE PAGAMENTO

Região da Madeira
Gestão Regional do Interreg III
Calçada de Santa Clara, 38
9000-036 Funchal
Tel.: + 351 291 742 153
Fax: + 351 291 744 680

INTERLOCUTOR REGIONAL DE CANÁRIAS

Comunidad Autónoma de Canarias
Dirección General de Planificación y Presupuesto
Calle Tomás Miller 38 - Planta 3ª
35007 Las Palmas de Gran Canaria
Tel.: + 34 928 30 30 00 - ext.: 84243
Fax: + 34 928 30 30 62

INTERLOCUTOR REGIONAL DE MADEIRA

Região da Madeira
Gestão Regional do Interreg III
Calçada de Santa Clara, 38
9000-036 Funchal
Tel.: + 351 291 742 153
Fax: + 351 291 744 680

INTERLOCUTOR REGIONAL DOS AÇORES

Direcção Regional de Estudos
e Planeamento dos Açores
Caminho do Meio, 58
Tel.: + 351 295 333 160
Fax: + 351 295 206 382

www.interreg-mac.org